



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 180/2001.

PUBLICADO EM 29/05/01
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PRÉ-ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso – MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Ensino Pré-Escolar, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Formoso, Estado de Minas Gerais, de caráter educativo e institucional, diretamente subordinados às Escolas respectivas e ao Departamento Municipal de Educação.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG., 29 de Maio de 2.001

[Handwritten Signature]
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL